



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ...242/2021

“ Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), no quadro de Detalhamento da Despesa, conforme especifica:

Órgão : 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Unidade Executora : 01.01.01 – Processo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa: 4.4.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 37.000,00

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 383.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto no artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão : 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal
Unidade Executora : 01.01.01 – Processo Legislativo



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 35.000,00

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores

Valor: R\$ 6.000,00

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa: 3.1.90.01 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas

Valor: R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa: 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar

Valor: R\$ 38.000,00

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$100.000,00

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Valor: R\$ 66.000,00

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte

Valor: R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 01.031.0001.1.001 – Obras Complementares na Câmara



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 01.031.0001.1.001 – Obras Complementares na Câmara

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de novembro de 2021.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O encaminhamento do presente projeto de lei decorre de ofício recebido da presidência desta Casa Legislativa, solicitando a presente propositura de remanejamento de verba orçamentária, através de anulação parcial de recursos de dotações, com correspondente abertura de crédito adicional especial em dotações orçamentárias previstas para a Câmara Municipal, conforme é indicado no mesmo.

Em sua solicitação, esta Casa esclarece que as adequações orçamentárias indicadas, decorrem da necessidade da realização no corrente exercício de despesas de investimentos que não possuem disponibilidade orçamentária nas respectivas fichas, e por sua vez, das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto à forma de se proceder o solicitado remanejamento, ora proposto.

Estando plenamente justificada, submetemos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de novembro de 2021.

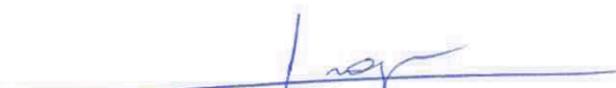
Ofício nº 188/2021 – SNJRI

Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2021/31753-01-00, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que “ *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2021 e dá outras providências* ”.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOEL CARDOSO

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP

PROTÓCOLO 07007/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 10/11/2021	
	HORA: 12:58	
	Projeto de Lei Nº 242/2021	
	Autoria: RAFAEL PIOVEZAN	
	Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o	
	Chave: 48FCE	